

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2023,
De 11 de outubro de 2023.

Cria-se o Cargo de Técnico em Saúde Bucal em atendimento a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.488, de 20 de outubro de 2011 e altera a Lei Complementar Nº 59/2017, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Novo Mundo – MT, o Cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotado na Secretaria de Saúde, que terá as seguintes atribuições e requisitos previstos nesta lei:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Atribuições do cargo:
I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
X - remover suturas;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - realizar isolamento do campo operatório;
XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.
Carga Horária semanal: 40 horas
Escolaridade: Nível Técnico
Requisitos Técnicos: Formação na área; Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso.
Ambiente de trabalho: Secretária de Saúde

Parágrafo único. As atribuições do cargo de técnico em saúde bucal passa a integrar o anexo IV, da Lei Complementar Nº 29/2017;

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 36, da Lei Complementar Nº 59/2017, o inciso XL, com a seguinte redação:

XL – Um (01) cargo de Técnico em Saúde Bucal.

Art. 3º O anexo I “NÍVEL TÉCNICO”, da Lei Complementar Nº 59/2017, será acrescido do cargo de técnico em saúde bucal, com indicação de uma vaga;

Art. 4º O vencimento do cargo de técnico de saúde bucal será o mesmo estabelecido ao cargo de técnico em radiologia e passará a constar no anexo I “NÍVEL TÉCNICO TABELA II”, da Lei Complementar Nº 59/2017.

(R\$ 1.646,89)

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento anual;

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 11 de outubro de 2023.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei Complementar nº. 005/2023, para apreciação dessa Casa Legislativa, o qual dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Saúde Bucal, a ser lotado na Secretaria de Saúde e que passará a compor a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, pelos seguintes fundamentos:

A nova sistemática adotada pelo Ministério da Saúde por meio de políticas públicas é a inclusão no sistema única de saúde (SUS), da estratégia “Saúde da Família”, cujo principal objetivo é a reorganização da atenção básica do país, em observância as diretrizes do Sistema Único de Saúde. A atenção básica de saúde, denominada “Saúde da Família” tem como fundamentos primordiais o acesso universal, igualitário e ordenado das ações e serviços para a população, disponibilizando assim uma rede regionalizada e completa, nos termos do Decreto nº. 7.508/2011, que regulamenta a Lei 8.080/90.

A criação do cargo de técnico em saúde bucal pela administração pública municipal, está amparada na legislação vigente e nas portarias emitidas pelos órgãos competentes, uma vez que o gestor municipal deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde na concretização do atendimento básico da saúde.

Conclui-se que, a criação do cargo acima, irá trazer melhorias para a administração pública, principalmente, na área da saúde, pois a população terá à disposição um grupo de profissionais adequados para realizarem o atendimento primário da saúde do município.

Desta feita, solicito a apreciação do presente e a sua aprovação, para os devidos fins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, aos 09 de outubro de 2023.

Cordialmente.

Antonio Mafinni
Prefeito Municipal